



RESOLUÇÃO CEG-CEPEC/UFGD Nº 10, DE 03 DE JULHO DE 2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Instrução Normativa n. 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia, a qual estabelece orientações quanto às medidas de proteção para o enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando Instrução Normativa/PROGESP n. 04, de 17 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço n. 4013 da UFGD, que estabelece orientações às Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFGD quanto à medida de teletrabalho, temporário, para prevenção do contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Resolução ad referendum n. 35, de 13 de abril de 2020, da Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da UFGD, a qual suspende as reuniões ordinárias do CEPEC e o calendário de reuniões do referido Conselho, publicada no Boletim de Serviço n. 4061 de 13 de abril de 2020;

Considerando a Resolução ad referendum n. 51, de 13 de abril de 2020, da Presidente do Conselho Universitário, que suspende as reuniões ordinárias do COUNI e o calendário de reuniões do referido Conselho, publicada no Boletim de Serviço n. 4061, de 13 de abril de 2020;

Considerando a Portaria n. 205, de 18 de março de 2020, que trata da suspensão do calendário acadêmico da UFGD por 30 dias;

Considerando a Portaria n. 249, de 13 de abril de 2020, que prorroga sine die a suspensão do calendário acadêmico;

Considerando a Resolução CEPEC n. 35/2020, que suspende as reuniões ordinárias do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da Universidade Federal da Grande Dourados, enquanto vigorar o teletrabalho, conforme Instrução Normativa PROGESP n 04, de 17 de março de 2020;

RESOLVE ad referendum:

I – Suspende as reuniões ordinárias da Câmara de Ensino, enquanto vigorar a resolução n. 35/2020/CEPEC, em virtude desta câmara ter seus atos vinculados às deliberações do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura.

II – Suspende *sine die* o calendário de reuniões ordinárias da Câmara de Ensino enquanto vigorar a Resolução n. 35/2020/CEPEC.

Selma Helena Marchiori Hashimoto
Presidente da Câmara de Ensino